



DECISÃO COREN-DF Nº 29 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova "Ad Referendum" do Plenário
concessão de Inscrições Remidas de
Profissionais

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012 cumprindo a deliberação do Plenário em sua 574ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Homologar "Ad Referendum" as Inscrições Remidas pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, tendo em vista o cancelamento da Inscrição Definitiva Principal e sua transformação em Inscrição Remida, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

IRANITA MARIA BRAGA ALVES COREN-DF-154316-AE-IR
MARIA JOSÉ DA COSTA ALMEIDA COREN-DF-159610-AE-IR

ENFERMEIRO

ASSIS RODRIGUES DE ARAUJO COREN-DF-142582-ENF-IR
CREUZA MARIA DA SILVA COREN-DF-59847-ENF-IR
DANIELA MARTINS MACHADO COREN-DF-60258-ENF-IR
GERUSA AMARAL DE MEDEIROS COREN-DF-58986-ENF-IR
JOVANI PAIM FREIRE COREN-DF-58044-ENF-IR
KELY CRISTINA CESTARI COREN-DF-52435-ENF-IR
LADY MARIA CASTRO ARAUJO DE ANDRADE COREN-DF-56259-ENF-IR
MARIA GORETH DE OLIVEIRA CUTRIM COREN-DF-14808-ENF-IR
MARIA NIRA OTONI RODRIGUES COREN-DF-56638-ENF-IR
MARICILDES PINHEIRO COSTA COREN-DF-57383-ENF-IR
MARINA FERREIRA CHAGAS COREN-DF-69180-ENF-IR

MIRIAN ELIZABETH CARVALHO SOUSA COREN-DF-55490-ENF-IR
PETRUZA DAMACENO DE BRITO COREN-DF-52212-ENF-IR
TÂNIA LIMA DE OLIVEIRA COREN-DF-58443-ENF-IR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANTONIO CARLOS DE LISBOA NEVES COREN-DF-651212-TE-IR
ASSIS RODRIGUES DE ARAUJO COREN-DF-226277-TE-IR
CELINA DE AGUIAR SANTANA COREN-DF-41011-TE-IR
DARLENE LOPES DA SILVA COREN-DF-261344-TE-IR
ELSA APARECIDA DA SILVA COREN-DF-15758-TE(IR)-S
JOÃO CARLOS CARVALHO COREN-DF-26107-TE-IR
JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS COREN-DF-239831-TE-IR
LUCIENE RODRIGUES PIMENTEL MENEZES COREN-DF-28823-TE-IR
LUIZ CLÁUDIO HORTA DE JESUS COREN-DF-1073411-TE-IR
MARIA DE MELO VALE COREN-DF-305724-TE-IR
MARIA LIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA COREN-DF-42965-TE-IR
MÔNICA GERUZA PEREIRA COREN-DF-191402-TE-IR
VALCENI MONTEIRO FONTES COREN-DF-30300-TE-IR

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF Nº 135645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF Nº 228653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 23/02/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229730** e o código CRC **083E205E**.